

Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS
Processo nº P191296/2022
Número Banco do Brasil: 931687

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos nº 42/2021 e 32/2021 - SEPLAG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.344 de 03 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 2316 de 18 de dezembro de 2019; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Aquisição de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pelo pregoeiro Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2022, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2022, ÀS 08:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/04/2022, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 16h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/SECRETARIA DA SAÚDE, com as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.500.1002.00

Fonte de recurso: Municipal.

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.600.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.602.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.500.1002.00

Fonte de recurso: Municipal.

07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.600.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.602.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 15 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

9.3. O lote 10 é **reservado** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015 e art. 39 do Decreto Municipal 2316/2019.

9.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4. O lote 9 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

- 9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global** do lote

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto nos lotes de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.6. Nos lotes exclusivos e/ou reservados, caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate estabelecida no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 e conforme os incisos I e III do art. 48 do mesmo dispositivo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1. O pregoeiro verificará, após encerrada a fase de lances de todos os lotes, a situação prevista no item 12.6 para que a ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará melhor classificada presente, no prazo de 4(quatro) horas após sua convocação no chat de mensagens, proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o pregoeiro verificará a existência de outro em situação prevista no item 12.6; oportunizando a este as mesmas condições estabelecidas no item 12.6.1. Caso não ocorra outra situação prevista no item 12.6, o pregoeiro emitirá mensagem convocando o licitante de melhor proposta.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **um dia útil**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA PROPOSTA READEQUADA

14.1. A proposta deverá ser anexada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital..

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no CRC-SEPLAG serão verificados nos termos art. 29 do Decreto Municipal 2.344/2020.

15.1.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.3. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

15.4. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.4.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.4.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.4.1.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

15.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4.2.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.5 deste edital.

15.4.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

15.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.4.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou

instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

15.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

15.4.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

15.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

15.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.4.1 acima.

15.4.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.4.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.4.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.4.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.4.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.4.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.4.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo V, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive

as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.4.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.4.7.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.7.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **lote**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

16.1.1.1. O pregoeiro deverá negociar exclusivamente os itens propostos acima do estimado, não podendo o arrematante desistir dos valores já fixados em proposta dentro do estimado.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a inserir e-mail do(a) pregoeiro(a), até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.

17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e

seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

17.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo “Serviços/Licitações”.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

18.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

20.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

20.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

20.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.

20.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (*Ane-
xar com a documentação de habilitação*)

Sobral - CE, 28 de março de 2022.

CIENTE:

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior
Pregoeiro

Assessorado por:

Rafael Gondim Vilarouca
Assessor Jurídico
OAB/CE: 37.227

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação da Atenção Especializada à Saúde – AES – SMS

2. OBJETO: Aquisições de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A manutenção corretiva das Unidades de Saúde é feita por uma equipe composta por Eletricistas, Marceneiro, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico e Pintor, devido aos problemas ocasionados por quedas de energia elétrica, vazamentos que surgem no dia a dia, problemas nas linhas telefônicas, ações do tempo (chuva, paredes rachadas, rebocos caindo e etc) e em alguns momentos até atos de vandalismo, arrombamentos, dentre outras ações de depredação cometidas por algumas pessoas da própria comunidade. Assim, é indispensável à aquisição do mencionado material tendo em vista a necessidade de manter em perfeito estado a estrutura física das Unidades de Saúde, visando à integridade física dos funcionários e propondo qualidade nos atendimentos aos usuários, atendendo a todos de acordo com as suas necessidades.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - AÇO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.1.	ARAME GALVANIZADO N.14. DESCRIÇÃO COMPLE-MENTAR: BWG	KG	150,00
1.2.	PREGO	KG	200,00
1.3.	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	50,00
1.4.	AÇO CA-50	KG	147,00
1.5.	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	M2	60,00

LOTE 02 – CERÂMICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
2.1.	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9 X 19 X 19 CM	UN	8000,00
2.2.	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	10000,00

LOTE 03 – AGREGADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
3.1.	CIMENTO PORTLAND	KG	5000,00
3.2.	AREIA MÉDIA	M3	36,00
3.3.	BRITA	M3	30,00
3.4.	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	1600,00
3.5.	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REBOCO	KG	4500,00
3.6.	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	50,00

LOTE 04 - HIDRÁULICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.



4.1.	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UN	60,00
4.2.	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UN	60,00
4.3.	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/ CX. D'ÁGUA 25 MM	UN	30,00
4.4.	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	KG	20,00
4.5.	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	UN	10,00
4.6.	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	25,00
4.7.	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	25,00
4.8.	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRON DIAM. (3/4").	UN	25,00
4.9.	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 40MM (1 1/4").	UN	25,00
4.10.	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 50MM (1 1/2").	UN	15,00
4.11.	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRON DIAM. (1").	UN	25,00
4.12.	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	200,00
4.13.	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	75,00
4.14.	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UN	25,00
4.15.	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN	25,00
4.16.	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UN	150,00
4.17.	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25MM	UN	75,00
4.18.	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 32MM	UN	25,00
4.19.	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 40MM	UN	25,00
4.20.	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AZUL DE 25X1/2"	UN	75,00
4.21.	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	60,00
4.22.	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	30,00
4.23.	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UN	25,00
4.24.	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN	25,00
4.25.	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UN	50,00
4.26.	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1")	UN	30,00
4.27.	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 32MM (1 1/4 ")	UN	30,00
4.28.	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1")	UN	30,00
4.29.	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UN	30,00
4.30.	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	60,00
4.31.	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	60,00
4.32.	TE PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	30,00
4.33.	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	30,00
4.34.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	360,00
4.35.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	M	90,00
4.36.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4 ")	M	90,00
4.37.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2 ")	M	90,00
4.38.	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL DN 25MM	UN	60,00
4.39.	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL DN 32MM	UN	60,00
4.40.	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UN	20,00



4.41.	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN	20,00
4.42.	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UN	50,00
4.43.	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UN	20,00
4.44.	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UN	20,00
4.45.	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM)	UN	20,00

LOTE 05 - ESGOTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
5.1.	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UN	15,00
5.2.	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4"X3")	UN	15,00
5.3.	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 40MM	UN	40,00
5.4.	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 50MM	UN	40,00
5.5.	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 75MM	UN	40,00
5.6.	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	40,00
5.7.	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	40,00
5.8.	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	UN	20,00
5.9.	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (NBR 5688)	UN	20,00
5.10.	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2")	UN	20,00
5.11.	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UN	10,00
5.12.	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	UN	30,00
5.13.	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UN	15,00
5.14.	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UN	30,00
5.15.	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	UN	10,00
5.16.	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UN	30,00
5.17.	TE PVC PARA ESGOTO DE 50MM (2")	UN	30,00
5.18.	TE PVC PARA ESGOTO DE 75MM (3")	UN	10,00
5.19.	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UN	10,00
5.20.	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA ESGOTO 50X40MM	UN	15,00
5.21.	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4"). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (NBR 5688)	M	120,00
5.22.	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (NBR 5688)	M	240,00
5.23.	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (NBR 5688)	M	240,00
5.24.	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (NBR 5688)	M	120,00

LOTE 06 - MADEIRA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
6.1.	BARROTE DE MASSARANDUBA 2" x 2"	M	30,00
6.2.	CAIBRO DE 2"x1"	M	50,00
6.3.	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	50,00
6.4.	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	100,00
6.5.	PORTA LISA DE CEDRO 0,60 X 2,10M	UN	10,00
6.6.	PORTA LISA DE CEDRO 0,80 X 2,10M	UN	10,00
6.7.	PORTA LISA DE CEDRO 0,90 X 2,10M	UN	10,00



6.8.	PORTA LISA DE CEDRO 1,00 X 2,10M	UN	10,00
6.9.	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 CM	M	100,00
6.10.	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 CM	CJ	10,00

LOTE 07 – FERRAGENS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
7.1.	BUCHA PLÁSTICA 8MM	UN	1000,00
7.2.	CADEADO GRANDE P/ CELAS	UN	15,00
7.3.	CADEADO MÉDIO	UN	15,00
7.4.	CADEADO PEQUENO	UN	15,00
7.5.	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	100,00
7.6.	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	100,00
7.7.	DOBRADIÇA CROMADA, TIPO "PALMELA"	UN	50,00
7.8.	REBITES	KG	8,00
7.9.	BROCA 3/8"	UN	50,00
7.10.	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	50,00
7.11.	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	50,00

LOTE 08 – IMPERMEABILIZANTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
8.1.	EMULSÃO ASFÁLTICA	KG	270,00
8.2.	SIKA 1	KG	180,00
8.3.	IGOLA	KG	180,00
8.4.	VIAPLUS 1000 BRANCO	KG	270,00

LOTE 09 - ELÉTRICO (AMPLA DISPUTA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
9.1.	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	22,00
9.2.	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	22,00
9.3.	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	22,00
9.4.	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 MM ²	M	1500,00
9.5.	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM ²	M	1900,00
9.6.	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	M	1900,00
9.7.	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	M	1100,00
9.8.	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM ²	M	700,00
9.9.	CABO ISOLADO EM PVC 16MM ² - 750V	M	600,00
9.10.	CABO ISOLADO EM PVC 25MM ² - 750V	M	600,00
9.11.	CABO ISOLADO EM PVC 35MM ² - 750V	M	400,00
9.12.	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10) MM, SISTEMA "X"	M	300,00
9.13.	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20) MM, SISTEMA "X"	M	300,00
9.14.	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UN	75,00
9.15.	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	15,00
9.16.	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM ² A 2,50MM ²	UN	150,00
9.17.	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM ² A 6,00MM ²	UN	150,00
9.18.	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	75,00
9.19.	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	75,00
9.20.	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	75,00



9.21.	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	75,00
9.22.	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	173,00
9.23.	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	37,00
9.24.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	37,00
9.25.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	37,00
9.26.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	37,00
9.27.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	7,00
9.28.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UN	6,00
9.29.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UN	6,00
9.30.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	6,00
9.31.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	UN	6,00
9.32.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	112,00
9.33.	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	112,00
9.34.	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	112,00
9.35.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	M	225,00
9.36.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2"	M	225,00
9.37.	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	M	113,00
9.38.	FITA ISOLANTE COMUM Nº33	UN	225,00
9.39.	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO Nº23	UN	75,00
9.40.	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	15,00
9.41.	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	37,00
9.42.	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	37,00
9.43.	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	22,00
9.44.	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	37,00
9.45.	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	37,00
9.46.	LUMINÁRIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LÂMPADA	UN	7,00
9.47.	LUMINÁRIA FLUOR. 1X40W COMPLETA C/ LÂMPADA	UN	7,00
9.48.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LÂMPADA	UN	7,00
9.49.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LÂMPADA	UN	7,00
9.50.	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	UN	15,00
9.51.	LUMINÁRIA REFLETORA C/ LAMP. DICROICA 50W	UN	15,00
9.52.	LUMINÁRIA REFLETORA C/ LAMP. DICROICA 75W	UN	22,00
9.53.	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	37,00
9.54.	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	37,00
9.55.	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 15W	UN	75,00
9.56.	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 18W	UN	75,00
9.57.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UN	7,00
9.58.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UN	7,00
9.59.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	18,00
9.60.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UN	18,00
9.61.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	UN	7,00
9.62.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	7,00
9.63.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	UN	3,00
9.64.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X150MM	UN	3,00



SOBRAL PREFEITURA



9.65.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	UN	3,00
9.66.	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	18,00
9.67.	TERMINAL PRESSÃO P/ CABO 16 MM ²	UN	113,00
9.68.	TERMINAL PRESSÃO P/ CABO 35 MM ²	UN	73,00
9.69.	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	60,00
9.70.	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	37,00
9.71.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	20,00
9.72.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	14,00
9.73.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	6,00
9.74.	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	7,00
9.75.	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	UN	7,00
9.76.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 2"	M	7,00
9.77.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3"	M	7,00
9.78.	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UN	7,00
9.79.	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3"	UN	7,00
9.80.	CABO TELEFÔNICO CCI-4	M	113,00

LOTE 10 - ELÉTRICO (RESERVADO MICRO EMPRESA)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
10.1.	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	5,00
10.2.	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	5,00
10.3.	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	5,00
10.4.	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 MM ²	M	500,00
10.5.	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM ²	M	600,00
10.6.	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	M	600,00
10.7.	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	M	300,00
10.8.	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM ²	M	200,00
10.9.	CABO ISOLADO EM PVC 16MM ² - 750V	M	200,00
10.10.	CABO ISOLADO EM PVC 25MM ² - 750V	M	200,00
10.11.	CABO ISOLADO EM PVC 35MM ² - 750V	M	100,00
10.12.	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10) MM, SISTEMA "X"	M	100,00
10.13.	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20) MM, SISTEMA "X"	M	100,00
10.14.	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UN	25,00
10.15.	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	5,00
10.16.	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM 2 A 2,50MM ²	UN	50,00
10.17.	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM 2 A 6,00MM ²	UN	50,00
10.18.	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	25,00
10.19.	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	25,00
10.20.	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	25,00
10.21.	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	25,00
10.22.	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	82,00
10.23.	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	10,00
10.24.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	10,00



SOBRAL PREFEITURA



10.25.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	10,00
10.26.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	10,00
10.27.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	10,00
10.28.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UN	2,00
10.29.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UN	2,00
10.30.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	2,00
10.31.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	UN	2,00
10.32.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35,00
10.33.	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	35,00
10.34.	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	35,00
10.35.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	M	75,00
10.36.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2"	M	75,00
10.37.	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	M	37,00
10.38.	FITA ISOLANTE COMUM Nº33	UN	75,00
10.39.	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO Nº23	UN	25,00
10.40.	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	5,00
10.41.	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	12,00
10.42.	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	12,00
10.43.	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	7,00
10.44.	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	12,00
10.45.	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	12,00
10.46.	LUMINÁRIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LÂMPADA	UN	2,00
10.47.	LUMINARIA FLUOR. 1X40W COMPLETA C/ LÂMPADA	UN	2,00
10.48.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LÂMPADA	UN	2,00
10.49.	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LÂMPADA	UN	2,00
10.50.	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	UN	5,00
10.51.	LUMINÁRIA REFLETORA C/ LAMP. DICROICA 50W	UN	5,00
10.52.	LUMINÁRIA REFLETORA C/ LAMP. DICROICA 75W	UN	7,00
10.53.	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	12,00
10.54.	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	12,00
10.55.	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 15W	UN	25,00
10.56.	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 18W	UN	25,00
10.57.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UN	2,00
10.58.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UN	2,00
10.59.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	6,00
10.60.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UN	6,00
10.61.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	UN	2,00
10.62.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	2,00
10.63.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	UN	1,00
10.64.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X150MM	UN	1,00
10.65.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	UN	1,00
10.66.	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	6,00
10.67.	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UN	37,00



10.68.	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	UN	40,00
10.69.	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	12,00
10.70.	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	12,00
10.71.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	6,00
10.72.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	4,00
10.73.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	2,00
10.74.	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	2,00
10.75.	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	UN	2,00
10.76.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 2"	M	2,00
10.77.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3"	M	2,00
10.78.	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UN	2,00
10.79.	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3"	UN	2,00
10.80.	CABO TELEFÔNICO CCI-4	M	37,00

LOTE 11 - LOUÇAS E METAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
11.1.	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UN	25,00
11.2.	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	25,00
11.3.	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	25,00
11.4.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UN	60,00
11.5.	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	50,00
11.6.	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UN	100,00
11.7.	CUBA DE AÇO INOX	UN	20,00
11.8.	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UN	20,00
11.9.	ENGATE DE PVC	UN	100,00
11.10.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	20,00
11.11.	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/ TUBO INOX EM WC'S	M	30,00
11.12.	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1,50M x 0,58M	UN	5,00
11.13.	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 2,20M x 0,60M - C18/A304	UN	5,00
11.14.	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UN	70,00
11.15.	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UN	150,00
11.16.	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	5,00
11.17.	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UN	50,00
11.18.	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 ". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (REF 1168).	UN	80,00
11.19.	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	UN	80,00
11.20.	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/ LAVATÓRIO 1/2"	UN	80,00
11.21.	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UN	80,00
11.22.	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	UN	5,00
11.23.	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	UN	40,00
11.24.	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO 1" TIPO "D" EM PVC	UN	200,00



11.25.	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO 3/4" TIPO "D" EM PVC	UN	200,00
--------	--	----	--------

LOTE 12 - PINTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
12.1.	LIQUIBRILHO INCOLOR	L	225,00
12.2.	SUPERCAL	KG	600,00
12.3.	TINTA EPÓXI PARA ACABAMENTO	L	108,00
12.4.	TINTA LÁTEX	L	1305,00
12.5.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA	L	1305,00
12.6.	ZARCÃO	L	90,00

LOTE 13 - COBERTA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
13.1.	CHAPA POLICARBONATO 6MM, ALVEOLAR CRISTAL	M2	113,00
13.2.	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL E = 0,7MM	M2	96,00
13.3.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.10 x 1.83M)	UN	100,00

LOTE 14 - VIDRO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
14.1.	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEM COLOCAÇÃO	M2	42,00
14.2.	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEM COLOCAÇÃO	M2	42,00
14.3.	PELICULA DE INSULFILM	M2	84,00
14.4.	SUPORE COM MIOLO PARA 2 VIDROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (1306)	UN	50,00
14.5.	SUPORE COM MIOLO PARA 3 VIDROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (1308)	UN	50,00
14.6.	SUPORE DE CANTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (1302)	UN	50,00
14.7.	SUPORE DE CENTRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (1329)	UN	50,00
14.8.	MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA DE VIDRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (1012)	UN	5,00

LOTE 15 - REVESTIMENTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
15.1.	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA AZULEJO	M	60,00
15.2.	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30CM (900 CM ²) - PEI-5/PEI-4	M2	50,00
15.3.	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30CM (900 CM ²) - PEI-5/PEI-4	M2	50,00
15.4.	PISO DE BORRACHA 50x50CM ESPESSURA 7,5MM	M2	50,00
15.5.	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EMBORRACHADO COR PRETA.	M2	25,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 15 são **exclusivos** às microempresas,

empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

4.2. O lote 9 é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.3. O lote 10 é **reservado** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015 e art. 39 do Decreto Municipal 2316/2019.

4.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, com as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.500.1002.00

Fonte de recurso: Municipal.

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.600.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.602.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.500.1002.00

Fonte de recurso: Municipal.

07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.600.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.602.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Junco, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, de Segunda à Sexta feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela

contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou

interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde** especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço:

Lote _____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal²

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

² Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) lote (s) contratado(s):

Lote ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, com as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.500.1002.00

Fonte de recurso: Municipal.

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.600.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.602.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.500.1002.00

Fonte de recurso: Municipal.

07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.600.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.602.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Junco, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, de Segunda à Sexta feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Francisco Assis de Barros Neto**, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com

vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera



SOBRAL PREFEITURA



administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



SOBRAL PREFEITURA



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal³

(Nome e cargo)

³ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração de Autenticidade dos Documentos.